



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 876 DE 29 DE outubro

DE 2004

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA
DO PIRAI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2005.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Público do Município de Barra do Piraí para o exercício financeiro de 2005, incluindo os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgão a eles vinculados.

Artigo 2º - O orçamento geral do Município de Barra do Piraí, estima a receita bruta em R\$ 58.630.541,51 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), e deste valor há uma dedução de R\$ 3.499.746,08 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 55.130.795,43 (cinquenta e cinco milhões, cento e trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2005, o Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 40.192.527,49 (quarenta milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.938.267,94 (quatorze milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Artigo 3º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patronais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificações no Resumo Geral da Receita - anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

Receitas Correntes

1100 - Receita Tributária	R\$	8.099.122,98
1200 – Receita de Contribuições	R\$	2.231.383,18
1300 – Receita Patrimonial	R\$	2.604.090,30
1600 – Receita de Serviços	R\$	7.861.975,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

1700 – Transferências Correntes	R\$	34.878.664,25
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	2.927.389,23
2000 – Receita de Capital	R\$	27.915,67
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	58.630.541,51
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	R\$	3.499.746,08
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	55.130.795,43

Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR UNIDADE	
a) Orçamento Fiscal	
1001- Poder Legislativo	R\$ 1.906.050,00
2002- Secretaria de Governo	R\$ 1.321.350,00
2003- Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura	R\$ 248.625,00
2004- Procuradoria Geral	R\$ 292.890,00
2005- Controladoria Geral	R\$ 141.175,00
2006- Secretaria de Planejamento e Coordenação	R\$ 893.660,00
2007- Secretaria de Administração	R\$ 1.435.744,95
2008- Secretaria de Recursos Humanos	R\$ 3.024.959,93
2009- Secretaria de Fazenda	R\$ 5.130.846,37
2010- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 221.240,00
2011- Secretaria de Educação e Desporto	R\$ 8.924.491,07
2012- Secretaria de Obras	R\$ 630.380,13
2013- Secretaria de Serviços Públicos	R\$ 6.346.245,22
2014- Secretaria de Saúde	R\$ 6.611.632,90
2015- Secretaria de Assistência Social	R\$ 312.689,56
2016- Secretaria de Água e Esgoto	R\$ 2.343.252,00
2017- Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	R\$ 144.400,00
3003- Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	R\$ 262.895,36
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 40.192.527,49
b) Orçamento da Seguridade Social	
3001- Fundo de Previdência	R\$ 5.606.960,20
3002- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 919.857,74
3004- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 8.411.450,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 14.938.267,94
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 55.130.795,43



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

POR FUNÇÕES	
a) Orçamento Fiscal	
01- Legislativa	R\$ 1.748.000,00
04- Administração	R\$ 12.035.213,03
06- Segurança Pública	R\$ 214.200,00
08- Assistência Social	R\$ 577.084,92
09- Previdência Social	R\$ 1.713.810,30
10- Saúde	R\$ 6.611.632,90
11- Trabalho	R\$ 894.400,00
12- Educação	R\$ 8.416.171,07
13- Cultura	R\$ 83.200,00
14- Direitos da Cidadania	R\$ 86.700,00
15- Urbanismo	R\$ 532.262,69
16- Habitação	R\$ 89.325,13
17- Saneamento	R\$ 2.598.716,50
18- Gestão Ambiental	R\$ 9.000,00
20- Agricultura	R\$ 212.240,00
23- Comércio e Serviços	R\$ 200.425,00
26- Transporte	R\$ 489.674,95
27- Desporto e Lazer	R\$ 60.910,00
28- Encargos Especiais	R\$ 3.619.561,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 40.192.527,49
b) Orçamento da Seguridade Social	
04- Administração	R\$ 1.163.484,20
08- Assistência Social	R\$ 919.857,74
09- Previdência Social	R\$ 1.906.150,00
10- Saúde	R\$ 8.411.450,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 2.537.326,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 14.938.267,94
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 55.130.795,43

POR SUBFUNÇÕES	
a) Orçamento Fiscal	
031- Ação Legislativa	R\$ 450.000,00
092- Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 292.890,00
121- Planejamento e Orçamento	R\$ 503.660,00
122- Administração Geral	R\$ 3.807.825,36
123- Administração Financeira	R\$ 1.258.985,00
124- Controle Interno	R\$ 141.175,00
125- Normatização e Fiscalização	R\$ 12.500,00
126- Tecnologia e Informação	R\$ 390.000,00
128- Formação de Recursos Humanos	R\$ 1.033.517,96
181- Policiamento	R\$ 161.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

182- Defesa Civil	R\$ 53.000,00
243- Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 250.500,00
244- Assistência Comunitária	R\$ 312.689,56
271- Previdência Básica	R\$ 156.000,00
272- Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.443.277,28
273- Previdência Complementar	R\$ 30.732,65
301- Atenção Básica	R\$ 5.840.262,90
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 771.370,00
306- Alimentação e Nutrição	R\$ 482.083,50
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 750.000,00
333- Empregabilidade	R\$ 143.400,00
334- Fomento ao Trabalho	R\$ 1.000,00
361- Ensino Fundamental	R\$ 5.715.929,61
362- Ensino Médio	R\$ 56.980,00
365- Educação Infantil	R\$ 2.077.360,00
367- Educação Especial	R\$ 455.210,00
391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 10.000,00
392- Difusão Cultural	R\$ 73.200,00
422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 32.700,00
451- Infra-estrutura Urbana	R\$ 1.008.717,69
452- Serviços Urbanos	R\$ 5.658.618,03
482- Habitação Urbana	R\$ 89.325,13
512- Saneamento Básico Urbano	R\$ 2.492.716,50
541- Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 202.640,00
542- Controle Ambiental	R\$ 9.000,00
543- Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 7.500,00
606- Extensão Rural	R\$ 9.600,00
695- Turismo	R\$ 200.425,00
782- Transporte Rodoviário	R\$ 42.264,95
812- Desporto Comunitário	R\$ 60.910,00
841- Refinanciamento da Dívida Interna	R\$ 3.609.161,00
846- Outros Encargos Especiais	R\$ 10.400,00
999- Reserva de Contingência	R\$ 83.800,37
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 40.192.527,49
b) Orçamento da Seguridade Social	
122- Administração Geral	R\$ 502.000,00
123- Administração Financeira	R\$ 661.484,20
241- Assistência ao Idoso	R\$ 35.266,70
243- Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 164.710,00
244- Assistência Comunitária	R\$ 719.881,04
272- Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.906.150,00
301- Atenção Básica	R\$ 1.616.250,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 5.760.000,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 520.000,00
304- Vigilância Sanitária	R\$ 144.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	R\$ 340.200,00
306- Alimentação e Nutrição	R\$ 31.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

306- Alimentação e Nutrição	R\$ 31.000,00
999- Reserva de Contingência	R\$ 2.537.326,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 14.938.267,94
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 55.130.795,43

POR NATUREZA DE DESPESA	
a) Orçamento Fiscal	
3- Despesas Correntes	
1- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 22.981.267,22
2- Juros e Encargos da Dívida	R\$ 200.000,00
3- Outras Despesas Correntes	R\$ 11.218.866,58
4- Despesas de Capital	
4- Investimentos	R\$ 2.299.332,32
5- Inversões Financeiras	R\$ 100,00
6- Amortização da Dívida	R\$ 3.409.161,00
9- Reserva de Contingência	
7- Reserva de Contingência	R\$ 83.800,37
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 40.192.527,49
b) Orçamento da Seguridade Social	
3- Despesas Correntes	
1- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.673.460,00
2- Juros e Encargos da Dívida	R\$ -
3- Outras Despesas Correntes	R\$ 8.214.937,74
4- Despesas de Capital	
4- Investimentos	R\$ 851.060,00
5- Inversões Financeiras	R\$ 661.484,20
9- Reserva de Contingência	
7- Reserva de Contingência	R\$ 2.537.326,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 14.938.267,94
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 55.130.795,43

Artigo 5º - Fica o poder autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2005, créditos adicionais até o limite de 25% da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

IV – Realizar abertura de créditos suplementares proveniente de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2005, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

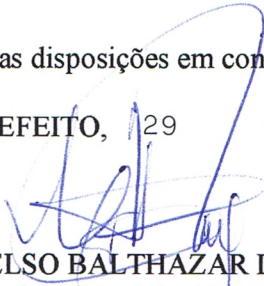
Artigo 6º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE outubro

DE 2004.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal